

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001288/02- 42

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 094/2002 – ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA –CESTE.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL** e as empresas:

a) Alcoa Alumínio S.A., com sede no Km 10 da Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Franklin Lee Feder;

b) Camargo Corrêa Energia S.A., com sede na Rua Funchal, nº. 160, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 04.922.357/0001-88 **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente Francisco Caprino Neto, e por seu Diretor Rodrigo Cardoso Barbosa;

c) Companhia Vale do Rio Doce, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 33.592.510/0001-54, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos Tito Botelho Martins Júnior e Gabriel Stoliar;

d) Suez Energy South América Participações Ltda., nova denominação social da Tractebel Egi South América Ltda., com sede na Av. Almirante Barroso, 52 sala 1401, parte, cidade do Rio do Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 01.370.013/0001-15, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente Jan Franciscus Maria Flachet, e por seu Diretor Mauricio Stolle Bähr;

e) BHP Billiton Metais S.A., com sede na Av. das Américas, 3434, bloco 7, salas 501 a 503 e 505 a 508, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 42.105.890/0001-46, na qualidade de cedente anuente, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Sebastião Henrique Ubaldo Ribeiro e Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

integrantes do CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE, sob a liderança da Suez Energy South América Participações Ltda.,

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 094/2002 - ANEEL**, firmado em 27 de dezembro de 2002.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a transferência da totalidade da participação da empresa BHP Billiton Metais S.A. na concessão compartilhada do Consórcio Estreito Energia - CESTE para as empresas Alcoa Alumínio S.A. e Suez Energy South América Participações Ltda. conforme Resolução Homologatória nº. 451, de 17 de abril de 2007, com a conseqüente adequação da Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 094/2002, de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

...

**Subcláusula Quarta** - A concessão para o **Aproveitamento Hidrelétrico** será exercida com observância das quotas de participação no CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE, a seguir transcritas:

Empresas Consorciadas	Quota (%)
Alcoa Alumínio S.A.	25,49
Camargo Corrêa Energia S.A.	4,44
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	30,00
Suez Energy South América Participações Ltda.	40,07
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 094/2002 – ANEEL**, celebrado em 27 de dezembro de 2002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 24 de setembro de 2007.

**PELA ANEEL:**

**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**PELAS CONCESSIONÁRIAS:**

a) **Alcoa Alumínio S.A.**

**Jorge Fernando Miller da Costa Neves**  
Por Procuração

b) **Suez Energy South América Participações Ltda.**

**Maurício Stolle Bähr**  
Diretor

**Victor Frank de Paula Rosa Paranhos**  
Por Procuração

c) **Companhia Vale do Rio Doce – CVRD**

**Salma Torres Ferrari**  
Por Procuração

**Adriana Ribeiro Gomes Pereira**  
Por Procuração

d) **Camargo Corrêa Energia S.A.**

**Cid Alvim Lopes de Resende**  
Por Procuração

**Otávio Freitas Ferreira**  
Por Procuração

**PELA CEDENTE ANUENTE:**

e) **BHP Billiton Metais S.A .**

**Ana Luiza Cidade Radler de Aquino**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Hélvio Neves Guerra**  
CPF nº. 973.011.248-72

**Pedro Elias Weber de Deus Amaral**  
CPF nº. 977.552.141-68

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	